



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

ANO XXXI · Nº 5622

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 46.216, DE 15 DE MAIO DE 2019.

INSTITUIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS REFERENTES À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 168/2019, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, XXXII, da Lei nº 12.620, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no art.51, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial para escolha dos critérios analíticos das propostas referentes à Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 168/2019, cujo objeto é a seleção de empresas do ramo de serviços de adegas e/ou empório e mercearia e outros para a outorga de permissão remunerada de 27 vagas no Mercado Municipal de Uberlândia, administradas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Parágrafo único. A Comissão Técnica Especial de que trata o caput deste artigo será responsável pelo julgamento da técnica.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Técnica Especial de que trata o art. 1º desta Portaria, sendo:

- I - Marlou Couto de Andrade – Matrícula 10.851-0 ;
- II - Ana Helena Alves Franco – Matrícula 27.565-4;
- III - Rodrigo Souza Heitor – matrícula nº 29.153-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de maio de 2019.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 353/2019
TOMADA PREÇOS ART 23 Nº: 00059/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SME/SMO
CONTRATADA: SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. - CNPJ Nº: 00.845.101/0001-63
RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON CARVALHO MARQUEZ - CPF Nº: ***.709.136-**
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA, SITUADA À RUA JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES, 460 BAIRRO TOCANTINS, EM

UBERLÂNDIA-MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR: R\$313.866,87 (TREZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7087-1-222-12-361-2001-449051-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2019 ATÉ 25/10/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 381/2019

PROC DISPENSA (ART.24, INCISO IV) nº: 00286/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº: 09.174.844/0001-23

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIANO GUEDES DE CARVALHO CPF Nº: ***.275.826-**

OBJETO: FORNECIMENTO CARNE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$1.344.168,00 (UM MILHAO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9481-2-076-12-361-2004-339030-07027197-2-075-12-365-2004-339030-07027199-2-563-12-365-2004-339030-07027311-2-664-12-366-2004-339030-07027793-2-781-12-367-2004-339030-07028661-2-554-12-361-2001-339030-07048725-2-555-12-365-2002-339030-0704

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2019 até 08/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 386/2019

PROC DISPENSA (ART.24, INCISO IV) nº: 00286/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: COMERCIAL ANGOS LTDA CNPJ Nº: 07.301.845/0001-66

RESPONSÁVEL LEGAL: EDNILTON LUCIO SANTOS CPF Nº: ***.469.116-**

OBJETO: FORNECIMENTO CARNE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$663.310,72 (SEISCENTOS E SESENTA E TRES MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7311-2-664-12-366-2004-339030-07029481-2-076-12-361-2004-339030-07027199-2-563-12-365-2004-339030-07027793-2-781-12-367-2004-339030-07028661-2-554-12-361-2001-339030-07048725-2-555-12-365-2002-339030-07047197-2-075-12-365-2004-339030-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2019 até 08/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

DIVERSOS

EDITAL SMC Nº 008/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO FESTIVAL DE DANÇA DO TRIÂNGULO – 27ª EDIÇÃO, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e nos incisos II e III do artigo 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso XIII do artigo 7º, da Lei nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, conforme aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Política Cultural, no inciso

I do artigo 13 da Resolução – CMPC nº. 001, de 2018, e autorização para captação de recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5567, de 20 de fevereiro de 2019, torna público o Edital de Seleção de propostas para grupos e artistas da área da dança, interessados em participar do Festival de Dança do Triângulo – 27ª Edição – “Expressões artísticas com olhar social”, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Festival de Dança do Triângulo – 27ª edição - “Expressões artísticas com olhar social”, é de responsabilidade do Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. São objetivos do Festival de Dança do Triângulo:

1.2.1. Divulgar e incentivar o trabalho dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos;

1.2.2. Propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos;

1.2.3. Estimular a produção de conhecimento e reflexão sobre a dança; e

1.2.4. Fomentar o ensino/aprendizagem da dança local.

1.3. O Festival de Dança do Triângulo, por sua natureza de informação e reflexão sobre a dança, elege a cada edição um tema central para nortear as discussões gerais do evento.

1.3.1. A afinidade ou adequação à temática eleita não é condição para a inscrição das obras coreográficas, mas proporcionará vantagem àquele que demonstrar na composição coreográfica a pertinência temática.

1.4. O tema da 27ª edição do Festival de Dança do Triângulo – “Expressões artísticas com olhar social” tem o condão de ressaltar o poder da dança de se posicionar perante o mundo, destacando a sua importância para proporcionar a ampla discussão diante das premissas impostas pela sociedade, lutando por igualdade de oportunidades e representação entre classes e indivíduos.

1.5. Para toda e qualquer obra artística que não seja de domínio público, o inscrito deverá apresentar a autorização que lhe confere o direito legal de utilização e exibição, ficando a Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT e a Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia isentas de qualquer responsabilidade sobre as obras apresentadas sem a referida autorização do titular do direito autoral, recaindo as penalidades aplicáveis sobre o grupo ou artista responsável.

1.6. A Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT e a Secretaria Municipal de Cultura são responsáveis pelos processos de concepção, planejamento, formatação e avaliação do Festival de Dança do Triângulo, sendo a execução de responsabilidade exclusiva desta.

1.7. A Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT é consultiva e deliberativa, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Cultura para fins de atuação e representação do segmento artístico de dança.

1.7.1. A Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT, é composta por 6 (seis) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições estejam relacionadas ao Festival de Dança do Triângulo e 3 (três) representantes da comunidade do segmento de dança com atuação artística ativa na comunidade, na forma instituída pelo Decreto Municipal nº 17.600, de 21 de maio de 2018 e sua alteração, e designada pela Portaria nº 45.761, de 11 de março de 2019.

1.8. É vedado aos membros da CCPFDT nas atividades e eventos da 27ª edição do Festival de Dança do Triângulo para a qual forem designados:

1.8.1. figurar como diretor ou coreógrafo nos trabalhos inscritos;

1.8.2. participar como bailarino, dançarino ou modelo fotográfico ou videográfico nas imagens do material enviado para seleção nas Mostras, bem como nos materiais de comunicação ou em qualquer outro meio de mídia que integre a campanha institucional de marketing específico do evento; e

1.8.3. participar como bailarino ou dançarino em trabalho selecionado para alguma das Mostras.

1.9. A programação do Festival de Dança do Triângulo – 27ª edição – “Expressões artísticas com olhar social” observará a previsão constante do Anexo I deste Edital, e consistirá na realização das seguintes atividades:

1.9.1. Oficinas;

1.9.2. Mostras:

1.9.2.1. Infantil;

1.9.2.2. Amadora;

1.9.2.3. Profissional;

1.9.2.4. de Espetáculo;

1.9.2.5. Convidada;

1.9.3. Palcos Livres; e

1.9.4. Intervenções.

1.10. As apresentações das Mostras deste Projeto serão realizadas no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 2019, no Teatro Municipal de Uberlândia.

1.11. Para o Festival de Dança do Triângulo serão contratados para compor as atividades do projeto, conforme deliberação da CCPFDT, tendo direito a cachê e hospedagem:

1.11.1. 3 (três) profissionais convidados de renome nacional, para compor a Comissão de Especialistas de Seleção das obras que se apresentarão em todas as Mostras e nas Intervenções;

1.11.2. 3 (três) profissionais convidados de renome nacional, para compor a Comissão de Jurados das obras selecionadas para a Mostra Profissional competitiva de coreografias;

1.11.3. 1 (um) profissional convidado para desempenhar a função de Crítico de Dança;

1.11.4. profissionais de renome nacional que ministrarão 6 (seis) oficinas voltadas para as diversas linguagens da dança, com carga horária mínima de 8 (oito) horas cada;

1.11.5. profissionais locais que ministrarão 9 (nove) oficinas com carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas cada; e

1.11.6. 2 (dois) artistas, grupos ou companhias de renome nacional para a Mostra Convidada, para se apresentarem na abertura e/ou no encerramento da 27ª edição do Festival de Dança do Triângulo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrições será iniciado a partir das 00h00min do dia 3 de junho de 2019, tendo os interessados até as 23h59min de 1º de julho de 2019, para o preenchimento dos dados no sistema de inscrição e do envio do vídeo da coreografia, espetáculo e/ou intervenção.

2.2. Cada grupo ou artista poderá inscrever até 10 (dez) propostas de coreografias ou espetáculos de dança, sendo:

2.2.1. até 3 (três) para a Mostra Infantil;

2.2.2. até 3 (três) para a Mostra Amadora;

2.2.3. até 2 (duas) para a Mostra Profissional;

2.2.4. até 1 (uma) para a Mostra de Espetáculo; e

2.2.5. até 1 (uma) para Intervenção.

2.3. Os trabalhos deverão ser inscritos de acordo com as referências conceituais seguintes:

2.3.1. balé de repertório: trechos de balés consagrados dos séculos XVIII a XX, devendo ser respeitadas as obras originais de tal forma que suas partes estejam identificadas na própria obra;

2.3.2. balé: trabalhos coreográficos originais, que não pertençam ao repertório de outras companhias, que utilizem e se enquadrem nas estruturas e técnicas do balé para a composição coreográfica;

2.3.3. dança moderna: trabalhos originais que sigam as linhas de composição e estrutura de movimentos das escolas de Dança Moderna, tais como: Graham, Limón, Cunningham e outras técnicas que se enquadram;

2.3.4. dança contemporânea: composições coreográficas que privilegiem a pesquisa/criação em interseções com outras linguagens, tais como: Dança-Teatro, Butoh, Dança Expressionista, Dança Conceitual, dança na relação com audiovisual, Arte da Performance, Teatro, Artes Visuais e outras manifestações artísticas que tenham relação com a dança;

2.3.5. dança de salão – dança a dois: trabalhos coreográficos originais com tratamento estrutural em ritmos musicais específicos com características e origens próprias, tais como: Bolero, Tango, Samba, Forró, Salsa, Mambo, Bachata, Kizomba, Lindy Hop, Zouk, Valsa, Ballroom Dance e outros, em todas as suas variações;

2.3.6. danças urbanas: trabalhos coreográficos originais criados por movimentos culturais de caráter popular, difundidos, espontaneamente, nos espaços urbanos, com tratamento cênico próprio, tais como: Breaking, Locking, Popping, House, Waacking, Vogue, Dance Hall, Krumping, Passinho, Stiletto, Touch Thinger, New Style, Twerk, etc., considerando suas interseções, variações e desdobramentos;

2.3.7. danças étnicas, folclóricas ou populares: trabalhos de dança de cunho cultural, histórico, religioso, lendas, festas que considerem suas características e adequações às suas matrizes de origem, e que se adaptem cenicamente para o formato de palco italiano, tais como: Dança Afro, Danças dos Orixás, Danças Circulares, Flamenco, Catira, Frevo, Tambor de Crioula, Danças Árabes, Jongô, Maracatu, Puxada de Rede, Danças Indianas, Tarantela, e suas variações;

2.3.8. sapateado: trabalhos coreográficos, que utilizem as técnicas do sapateado americano ou irlandês, de referência própria na percussão e acentuação dos trabalhos dos pés e que façam uso de sapatos apropriados para tal fim;

2.3.9. jazz: trabalhos originais criados a partir de todas as linhas e variações do Jazz Dance, tais como Jazz Musical, Modern Jazz, Afro Jazz, Jazz Contemporâneo, Lyrical Jazz e Street Jazz, com composição coreográfica e cênica referida ao Classical Jazz, ou com o olhar na contemporaneidade;

2.3.10. dança de composição livre: trabalhos cênicos que se embasem em técnicas de dança, mas que não se enquadrem de modo específico em uma área, tornando-o livre; ou

2.3.11. intervenções em dança: apresentação em formato adequado para o Foyer ou área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, como: flash mob, videodança, vídeo arte, arte da performance e áreas afins.

2.4. Procedimento para inscrição:

2.4.1. No período constante do Anexo I deste Edital, deverão ser informados os dados de identificação do inscrito e das obras, por meio do sistema de inscrição eletrônico disponibilizado no site www.uberlandia.mg.gov.br, link do Festival de Dança do Triângulo – 27ª Edição – “Expressões artísticas com olhar social”, com o envio do vídeo através de upload ou via física da mídia (DVD ou pendrive).

2.4.2. O interessado poderá enviar o(s) vídeo(s) através de upload no sistema de inscrição eletrônico, ou no caso de sua impossibilidade, deverá ser encaminhado em mídia física (DVD ou pendrive), envolto em envelope lacrado:

2.4.2.1. pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, na Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretaria Municipal de Cultura – Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 2, piso 3, bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150, na cidade de Uberlândia/MG; ou

2.4.2.2. via Correios para o mesmo endereço, coincidindo a data de postagem nos Correios com o período de inscrição aberto.

2.4.3. As inscrições serão efetivadas após o devido e integral preenchimento das informações no sistema de inscrição eletrônico, mediante o recebimento do(s) vídeo(s) da(s) proposta(s) inscrita(s), virtual ou fisicamente, e desde que seja enviada a documentação específica, quando for o caso.

2.4.4. O envio do(s) vídeo(s) com o(s) trabalho(s) deverá acontecer dentro do período de inscrição referido neste Edital.

2.4.5. O(s) vídeo(s) virtualmente postado(s) ou encaminhado(s) fisicamente através de mídia, deverão conter a gravação do trabalho nos formatos .AVI, .WMV, .MP4.

2.4.6. O(s) vídeo(s) deverão conter as seguintes informações na mídia e no envelope, quando for o caso: número de inscrição, nome do grupo, nome(s) da(s) coreografia(s) e sua(s) respectiva(s) mostra(s). Os arquivos das mídias também deverão ser nomeados considerando essas mesmas informações.

2.4.7. As mídias entregues para as Mostras de coreografias Infantil, Amadora, Profissional e Intervenções poderão conter mais de um vídeo, desde que sejam referentes à mesma inscrição, do mesmo grupo e os trabalhos estejam separados e nomeados adequadamente em arquivos diferentes.

2.4.8. As mídias encaminhadas para inscrição na Mostra de Espetáculo deverão conter o arquivo correspondente ao vídeo do espetáculo completo a ser inscrito, devidamente nomeado, além do clipping com fotos, histórico do espetáculo com comprovação, citando as principais apresentações do mesmo, currículo do grupo, riders de som, iluminação e planta baixa do cenário se for o caso.

2.4.9. A quantidade e o elenco de bailarinos inscritos deverão ser os mesmos que figuram o(s) vídeo(s) da inscrição.

2.4.10. Não será admitido, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura:

2.4.10.1. modificar os dados constantes na inscrição após sua efetivação;

2.4.10.2. encaminhar ou substituir a documentação e vídeos referentes à inscrição após o fim do período de inscrições;

2.4.11. Os vídeos deverão observar a duração mínima exigida, e aqueles referentes a balés de repertórios, independente da categoria, deverão conter 100% (cem por cento) da coreografia pronta para fins de inscrição.

2.4.12. No caso de haver divergência entre a duração do vídeo e aquela inserida no sistema de inscrição, será considerada, como duração oficial, a informada no sistema.

2.4.13. Para os vídeos é recomendado que durante a gravação, a câmera esteja parada e posicionada de frente ao local onde o artista ou grupo esteja executando a coreografia, de forma que seja possível a visualização de todos os membros que estejam participando de cada momento do trabalho, durante toda a sua duração.

2.4.14. A imagem do vídeo deve estar nítida, sem grandes oscilações de foco e sem movimentos bruscos na mesma.

2.5. Os trabalhos inscritos nas Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias, bem como os Espetáculos e as Intervenções, não poderão ter sido apresentados nas edições do Festival de Dança do Triângulo dos anos de 2016, 2017 e 2018.

2.6. Não há limite de quantidade de coreografias para cada bailarino se apresentar. No entanto, a Secretaria de Cultura não se responsabilizará caso não haja tempo suficiente para a preparação necessária entre uma apresentação e outra, nem troca de figurino ou descanso, se no mapa de apresentações coincidirem duas ou mais coreografias seguidas de grupos que contenham bailarinos em comum.

3. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

3.1. DAS OFICINAS

3.1.1. Serão ofertadas 15 (quinze) oficinas, gratuitas, com temáticas voltadas para as diversas tendências de dança, sendo:

3.1.1.1. 6 (seis) oficinas ministradas por profissionais de renome nacional, destinadas aos capacitadores da área da dança, àqueles que desejam se profissionalizar, e ao público em geral, tendo duração de mínima de 8 (oito) horas/aula, nas seguintes temáticas:

3.1.1.1.1. Danças Étnicas;

3.1.1.1.2. Dança Afro;

3.1.1.1.3. Balé infantil;

3.1.1.1.4. Stiletto;

3.1.1.1.5. Composição de figurino; e

3.1.1.1.6. Educação Somática.

3.1.1.2. 9 (nove) oficinas ministradas por profissionais locais, contratados para cumprir a carga horária mínima de 45 horas/aula, destinadas ao público iniciante nas seguintes temáticas:

3.1.1.2.1. 2 (duas) de balé infantil;

3.1.1.2.2. 2 (duas) de balé infante juvenil;

3.1.1.2.3. 2 (duas) de danças urbanas;

3.1.1.2.4. 1 (uma) de dança árabe;

3.1.1.2.5.1 (uma) de jazz; e

3.1.1.2.6. 1 (uma) de dança contemporânea.

3.1.2. As oficinas obedecerão à quantidade de vagas preestabelecida na proposta do Oficineiro contratado.

3.1.3. As inscrições das oficinas locais deverão ser feitas no local onde cada oficina será realizada, iniciando-se a partir da publicação deste Edital até a data prevista no Anexo I.

3.1.4. As inscrições das oficinas com profissionais de renome nacional serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, por meio de telefones (34) 3239-2566 ou (34) 3235-9182, ou no e-mail oficinasfdtinscricao@gmail.com, iniciando-se com 15 (quinze) dias de antecedência de cada oficina, até a data prevista no Anexo I.

3.1.4.1. Havendo vagas, a inscrição poderá ser feita até o início de cada oficina.

3.1.5. Caso não haja número suficiente de interessados em participar da oficina, ou havendo impossibilidade na contratação de profissionais, fica facultado à Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT cancelar a atividade ou substituí-la por oficina de temática diversa.

3.2. DAS MOSTRAS

3.2.1. Da Mostra Infantil:

3.2.1.1. A Mostra Infantil de coreografias visa atender ao caráter pedagógico do Festival, de modo a estimular, difundir e debater a produção de dança infantil.

3.2.1.2. Os componentes do elenco de bailarinos inscritos para a Mostra Infantil deverão ter idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos, sendo excepcionado até 20% (vinte por cento) do elenco, que poderá ter idade inferior ou superior.

3.2.1.3. Cada grupo de dança, escola, academia ou artista poderá inscrever até 3 (três) trabalhos na categoria infantil, com duração máxima de 4 (quatro) minutos cada, podendo ser selecionados até 3 (três) trabalhos para cada inscrito.

3.2.1.3.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão ter duração de até 05 (cinco) minutos.

3.2.1.4. O vídeo enviado para a inscrição deverá conter a duração mínima de 50% (cinquenta por cento) da coreografia pronta, exceto se balé de repertório.

3.2.1.5. Participarão da Mostra Infantil as propostas de coreografias selecionadas pela Comissão de Especialistas de Seleção, sem direito à hospedagem ou recebimento de cachê, facultado o alojamento mediante requerimento deferido pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2.2. Da Mostra Amadora:

3.2.2.1. Poderá participar da Mostra Amadora de coreografias qualquer grupo ou artista, com elenco de bailarinos com idade a partir de 12 (doze) anos, sendo excepcionado até 20% (vinte por cento) do elenco, que poderá ter idade inferior.

3.2.2.2. Cada grupo de dança, escola, academia ou artista poderá inscrever até 3 (três) trabalhos com duração máxima de 5 (cinco) minutos cada, podendo ser selecionados até 2 (dois) trabalhos para cada inscrito.

3.2.2.2.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão ter duração de até 10 (dez) minutos.

3.2.2.3. O vídeo enviado para a inscrição deverá conter a duração mínima de 50% (cinquenta por cento) da coreografia pronta, exceto se balé de repertório.

3.2.2.4. Participarão da Mostra Amadora as propostas de coreografias selecionadas pela Comissão de Especialistas de Seleção, sem direito à hospedagem ou recebimento de cachê, facultado o alojamento mediante requerimento deferido pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2.3. Da Mostra Profissional

3.2.3.1. Poderá participar da Mostra Profissional de coreografias qualquer grupo ou artista profissional ligado às academias, escolas de dança ou independentes, com elenco de bailarinos com idade superior a 14 (quatorze) anos, sendo excepcionado até 20% (vinte por cento) do elenco, que poderá ter idade inferior.

3.2.3.1.1. Será considerado profissional, para fins deste Edital, o grupo, companhia ou artista com trajetória de apresentações artísticas que se declarar como tal.

3.2.3.2. Cada grupo de dança, escola, academia, artista, poderá inscrever até 2 (dois) trabalhos nessa categoria, com duração máxima de 7 (sete) minutos cada, podendo ser selecionadas 2 (duas) coreografias.

3.2.3.2.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão ter duração de até 12 (doze) minutos.

3.2.3.3. O vídeo enviado para a inscrição deverá conter 100% (cem por cento) da coreografia pronta.

3.2.3.4. A Mostra Profissional será realizada em modo competitivo.

3.2.3.5. As coreografias cujas notas atribuídas pela Comissão de Especialistas de Seleção atingirem ou superarem a nota de corte participarão da Mostra Profissional Competitiva.

3.2.3.6. Durante a apresentação das coreografias selecionadas para a Mostra Profissional competitiva, a Comissão de Jurados acompanhará e emitirá notas e pareceres referentes a cada critério de avaliação de cada trabalho visto, e o resultado será anunciado ao término da última apresentação da noite, quando os grupos a serem premiados serão chamados novamente ao palco para receberem os aplausos da plateia.

3.2.3.7. Os critérios a serem considerados pela Comissão de Jurados para a avaliação durante a apresentação dos selecionados na Mostra Profissional competitiva são:

3.2.3.7.1. Composição coreográfica: análise do conteúdo da obra: trilha sonora, elementos cênicos, cenário, ocupação do espaço cênico, adequação do movimento com a trilha e a sincronia entre os bailarinos;

3.2.3.7.2. Criatividade: avaliação do repertório utilizado durante a composição, bem como criação de novas conexões e movimentos;

3.2.3.7.3. Técnica: avaliação da qualidade, do domínio, da precisão, da fluidez, da execução e da clareza dos movimentos propostos;

3.2.3.7.4. Presença Cênica: avaliação da consciência corporal dos intérpretes, atuação performática e ativação energética que se adequem com a cena proposta;

3.2.3.7.5. Fidelidade ao tema: relação entre a obra e o release proposto;

3.2.3.7.6. Figurino: análise da contribuição do figurino para a leitura da obra.

3.2.3.8. Os trabalhos selecionados para a Mostra Profissional competitiva se apresentarão durante o Festival e serão avaliados pela Comissão de Jurados, que os classificará e determinará a premiação para as 5 (cinco) coreografias que obtiverem a maior pontuação, conforme previsto no item 7 deste Edital.

3.2.3.9. Para apuração da nota final dos trabalhos, a soma da pontuação atribuída por cada jurado a cada um dos critérios de avaliação será dividida por 6 (seis), cujo resultado será somado às pontuações atribuídas pelos demais jurados e dividida por 3 (três), obtendo-se a média correspondente, da seguinte forma:

Nota final:

$$\frac{\left[\frac{(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5 + n^6)}{6} \right] + \left[\frac{(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5 + n^6)}{6} \right] + \left[\frac{(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5 + n^6)}{6} \right]}{3}$$

3.2.3.10. Para desempate das notas finais dos trabalhos, serão considerados os critérios nesta ordem enquanto persistir o empate:

3.2.3.10.1. A maior nota no critério de Composição coreográfica;

3.2.3.10.2. A maior nota no critério Técnica; e

3.2.3.10.3. A Comissão de Jurados deliberará formalmente em reunião, mediante justificativa.

3.2.4. Da Mostra de Espetáculo:

3.2.4.1. Os trabalhos devem ser apresentados por grupos, companhias, ou artistas profissionais, e se adequarem à estrutura disponibilizada no Teatro Municipal de Uberlândia, conforme Anexo XI deste Edital, devendo o grupo ou artista se inscrever somente com 1 (um) trabalho em formato de espetáculo.

3.2.4.1.1. Será considerado profissional para fins deste Edital o grupo, companhia ou artista com trajetória de apresentações artísticas que se declarar como tal.

3.2.4.1.2. O vídeo enviado para a inscrição deverá conter a gravação integral do trabalho, sendo necessária a indicação da minutagem do trecho consecutivo a ser apresentado no caso de vídeos com duração superior ao tempo máximo. Na ausência dessa informação, a escolha ficará a critério da Comissão de Especialistas de Seleção.

3.2.4.1.3. A mídia encaminhada também deverá conter o clipping com fotos, histórico do espetáculo com comprovação citando as principais apresentações do mesmo, currículo do grupo, riders de som, iluminação e planta baixa do cenário, se for o caso.

3.2.4.2. Para a Mostra de Espetáculo serão selecionados até 3 (três) artistas, grupos ou companhias que receberão, cada um, hospedagem e prêmio no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.4.2.1. O pagamento do prêmio observará a forma prevista no item 7 deste Edital; e

3.2.4.2.2. Para concessão de hospedagem deverão ser observadas as disposições o item 9 deste Edital.

3.2.4.3. Os selecionados para a Mostra de Espetáculo deverão indicar e disponibilizar um dos profissionais do grupo (diretor, coreógrafo, bailarino, ou outro com experiência na área da dança) para ministrar gratuitamente oficina com linguagem na área da dança, teórica ou prática, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração, podendo sua realização ser na data, ou no dia anterior ou posterior à apresentação no Festival, sob pena de não poder participar da próxima edição do Festival de Dança do Triângulo.

3.2.4.4. Considerando a natureza da linguagem específica dos trabalhos e a sua duração máxima de tempo determinada neste Edital, os grupos ou artistas poderão se inscrever para apresentação nos seguintes espaços:

3.2.4.4.1. Palco Oficial: localizado no Teatro Municipal de Uberlândia; capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) espectadores, palco italiano com 17m (dezessete metros) de boca de cena por 14m (quatorze metros) de profundidade, com rotunda, aberturas laterais e coxias, piso revestido com linóleo, equipamento de som e luz compatível com a dimensão do espaço, camarins e áreas de circulação; ou

3.2.4.4.2. Espaço sugerido pelo artista (Espaço Alternativo): o grupo, academia, escola ou artista interessado em se inscrever na Mostra de Espetáculo, poderá sugerir à Secretaria de Cultura o lugar onde deseja se apresentar e as características espaciais que melhor atendam às necessidades do trabalho.

3.2.4.5. O tempo disponível para a apresentação do grupo selecionado no Palco Oficial será entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) minutos.

3.2.4.6. Os trabalhos inscritos para o espaço sugerido pelo artista (Espaço Alternativo) não terão duração máxima, devendo ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

3.2.4.7. A Secretaria de Cultura avaliará acerca das necessidades de extensão do tempo de duração, estrutura e logística solicitadas para a apresentação, considerando-se a disponibilidade para o atendimento.

3.2.5. Da Mostra Convidada:

3.2.5.1. Os grupos, companhias ou artistas convidados para se apresentarem na Mostra Convidada serão indicados pela Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo.

3.2.5.2. Os Convidados realizarão a abertura e/ou o encerramento do Festival de Dança do Triângulo – 27ª Edição.

3.2.5.3. Para a Mostra Convidada a Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT indicará 2 (dois) artistas, grupos ou companhias de renome nacional para se apresentarem e receberem hospedagem e cachê sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade, sendo devido o valor bruto de:

3.2.5.3.1. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para se apresentar na abertura; e

3.2.5.3.2. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para se apresentar no encerramento.

3.2.5.3.3. Caso os valores de cachê não sejam, comprovadamente, suficientes para atender aos convidados contratados para a abertura e/ou o encerramento do Festival, a Secretaria Municipal de Cultura poderá disponibilizar, em acréscimo ao cachê, os eventuais valores auferidos com a bilheteria do espetáculo apresentado.

3.2.5.4. As apresentações da Mostra Convidada observarão a duração mínima de:

3.2.5.4.1. 50 (cinquenta) minutos para a abertura; e

3.2.5.4.2. 40 (quarenta) minutos para o encerramento.

3.2.5.5. Aqueles que forem se apresentar na Mostra Convidada, realizando a abertura e o encerramento, deverão indicar e disponibilizar um dos profissionais do grupo (diretor, coreógrafo, bailarino, ou outro com experiência na área da dança) para ministrar gratuitamente oficina com linguagem na área da dança, teórica ou prática, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração, podendo sua realização ser na data, ou no dia anterior ou posterior à apresentação no Festival, sob pena de não poder participar da próxima edição do Festival de Dança do Triângulo.

3.3. DOS PALCOS LIVRES

3.3.1. O Palco Livre é atividade realizada em espaços públicos, para os mais diversos tipos de espectadores, de forma a viabilizar a exposição dos vários estilos e segmentos da dança tradicional e contemporânea, enaltecendo todas as tendências e modalidades.

3.3.2. Para se apresentarem no Festival de Dança do Triângulo – 27ª edição, os grupos ou artistas selecionados nas Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias deverão apresentar ao menos uma coreografia para a atividade dos Palcos Livres, podendo ser a mesma proposta ou diversa daquela que foi selecionada pela Comissão de Especialistas de Seleção.

3.3.2.1. Não sendo possível se apresentar nos Palcos Livres, deverá ser enviada solicitação com justificativa à Secretaria Municipal de Cultura para o endereço eletrônico palcolivreinscricao@gmail.com, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao dia de apresentação no Palco Livre.

3.3.3. A Secretaria de Cultura poderá ou não aceitar a justificativa, sob pena do grupo selecionado que não se apresentar nos Palcos Livres ficar impedido de se apresentar nas Mostras da 27ª edição do Festival de Dança do Triângulo.

3.3.4. Os que não se inscreveram ou não foram selecionados para nenhuma outra atividade do Festival de Dança do Triângulo poderão se inscrever para os Palcos Livres.

3.3.5. Para mais informações ou inscrição nos Palcos Livres, os interessados poderão enviar e-mail solicitando o formulário para o endereço eletrônico palcolivreinscricao@gmail.com, ou comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, ou ligar para (34) 3239-2571.

3.3.6. A quantidade de coreografias admitidas para os Palcos Livres será limitada pelo tempo disponível para as apresentações, de acordo com a previsão no Anexo I deste Edital.

3.3.7 Serão no mínimo 3 (três) locais de apresentação dos Palcos Livres, definidos conforme o Anexo I deste Edital, sem prejuízo de serem disponibilizadas novas datas e locais de apresentação para os Palcos Livres, conforme a demanda de inscrições.

3.3.8. Caso o tempo total das coreografias inscritas ultrapasse a duração disponível para as apresentações, no caso dos inscritos com mais de um trabalho, estes deverão optar por apenas um deles ser apresentado.

3.3.8.1. Se a quantidade de inscrições para o Palco Livre superar o tempo total disponível para as apresentações nos Palcos Livres disponíveis, será realizado sorteio, e apenas aqueles que forem sorteados é que poderão se apresentar.

3.3.9. As inscrições para os Palcos Livres serão gratuitas.

3.4 DAS INTERVENÇÕES

3.4.1. As intervenções consistirão em propostas que poderão ser inscritas por grupos ou artistas para se apresentarem no Foyer ou área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, antes ou durante o intervalo das apresentações do Palco Oficial.

3.4.2. A quantidade de trabalhos inscritos a ser selecionada será delimitada pelo tempo disponível para as apresentações distribuídas entre os dias do Festival.

3.4.3. Cada grupo ou artista poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta de intervenção, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

3.4.4. Qualquer um poderá inscrever proposta de dança para a Intervenção, inclusive aqueles que não tiverem se inscrito para apresentação nas Mostras.

3.4.5. As inscrições serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Especialistas de Seleção.

3.4.6. O vídeo enviado para a inscrição deverá conter a gravação integral da proposta pronta.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas propostas de coreografias para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional competitiva, e de espetáculos para a Mostra de Espetáculo, além de trabalhos para as Intervenções.

4.2. O processo de seleção observará as seguintes fases:

4.2.1. Análise Prévia, que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, após o encerramento do período de inscrições, com a verificação de todos os dados inseridos no sistema eletrônico e os vídeos recebidos, além das demais exigências, requisitos e condições previstas neste Edital.

4.2.1.1. Caso não haja nenhuma irregularidade nas informações inseridas no sistema de inscrição, bem como nos vídeos recebidos, o inscrito receberá e-mail informando sobre o deferimento da inscrição, no prazo descrito no Anexo I deste Edital.

4.2.1.2. Constatada alguma irregularidade na proposta, será enviada correspondência eletrônica para o e-mail informado no sistema de inscrição, solicitando a correção necessária e saneamento da inscrição até no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

4.2.1.3. Resolvidas as pendências, o participante receberá novo e-mail informando do deferimento de sua inscrição, ou persistindo os problemas não sanados e esgotado o prazo, será comunicado do indeferimento da inscrição.

4.2.2. Avaliação e Seleção, que consiste na análise e classificação dos vídeos das inscrições deferidas das Mostras Infantil, Amadora, Profissional competitiva, de Espetáculos e das Intervenções, realizada pela Comissão de Especialistas de Seleção, em sessões abertas ao público, na Oficina Cultural de Uberlândia, no período previsto no Anexo I deste Edital.

4.2.2.1. As coreografias inscritas serão avaliadas pela Comissão de Especialistas de Seleção, conforme nível técnico e artístico condizente com a categoria selecionada.

4.2.2.2. Na avaliação os especialistas da Comissão emitirão considerações e uma nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

4.2.2.2.1. Composição coreográfica: análise de todo o conteúdo da obra, como: trilha sonora, elementos cênicos, ocupação do espaço cênico, adequação do movimento com a trilha e a sincronia entre os bailarinos;

4.2.2.2.2. Criatividade: análise do repertório utilizado durante a composição, bem como criação de novas conexões e movimentos;

4.2.2.2.3. Técnica: análise da qualidade, do domínio, da precisão, da fluidez, da execução e da clareza do movimento proposto;

4.2.2.2.4. Presença Cênica: análise da consciência corporal dos intérpretes, atuação performática e ativação energética que se adequem com a cena proposta; e

4.2.2.2.5. Fidelidade ao tema: análise do nexos e fidelidade da obra com o release proposto.

4.2.2.2.6. No caso das propostas inscritas para a Mostra de Espetáculo, também será apreciada durante o processo de seleção o clipping com fotos, o histórico do espetáculo com comprovação, citando as principais apresentações do mesmo, currículo do grupo, riders de som, iluminação e planta baixa do cenário se for o caso.

4.2.2.2.7. A edição ou a qualidade das imagens do vídeo enviado com o trabalho que prejudicarem a análise e avaliação da obra poderão motivar a redução da nota atribuída pelos Especialistas.

4.2.2.3. Para apuração da nota final dos trabalhos inscritos, a soma da pontuação atribuída por cada especialista a cada um dos critérios de avaliação será dividida por 5 (cinco), cujo resultado será somado às pontuações atribuídas pelos demais especialistas e dividida por 3 (três), obtendo-se a média correspondente, da seguinte forma:

Nota final =

$$\frac{[(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5)] + [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5)] + [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5)]}{3}$$

4.2.2.4. Os especialistas poderão atribuir 1 (um) ponto extra àqueles trabalhos que utilizarem o tema dessa edição do Festival, a saber: "Expressões artísticas com olhar social" na criação da coreografia inscrita, observadas características como: conteúdo do release, elementos cênicos, figurino, etc.

4.2.2.5. Serão exigidas pontuações mínimas para os trabalhos selecionados:

4.2.2.5.1. para a Mostra de Espetáculo: nota final igual ou superior a 7 (sete);

4.2.2.5.2. para as Mostras Infantil e Amadora de coreografias: nota final igual ou superior a 6 (seis);

4.2.2.5.3. para a Mostra Profissional competitiva de coreografias: nota final igual ou superior a 7 (sete); e

4.2.2.5.4. para intervenções: nota final igual ou superior a 6 (seis).

4.2.2.6. Para desempate nas pontuações dos trabalhos avaliados pelos especialistas, serão considerados os critérios nesta ordem enquanto persistir o empate:

4.2.2.6.1. A maior nota no critério de Composição coreográfica;

4.2.2.6.2. A maior nota no critério Técnica; e

4.2.2.6.3. A Comissão de Especialistas de Seleção deverá deliberar formalmente em reunião, mediante justificativa.

4.2.2.7. A Comissão de Especialistas de Seleção não será obrigada a selecionar propostas para preenchimento da programação, se não houver quantidade suficiente de trabalhos inscritos que demonstrem adequação e/ou qualidade técnica indispensável.

4.2.2.8. O número de trabalhos selecionados para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional de coreografias e intervenções será limitado ao tempo disponível para apresentações no Teatro Municipal de Uberlândia, conforme Anexo I deste Edital.

4.2.2.9. No caso da impossibilidade da participação de algum trabalho coreográfico selecionado, poderá ser convidado a se apresentar o que possuir maior média subsequente.

4.2.2.10. No último dia, após o término do processo de seleção, os especialistas realizarão uma roda de conversa, aberta ao público.

4.2.3. Resultado: conclusão das avaliações e pareceres da Comissão de Especialistas de Seleção, com divulgação do resultado.

4.2.3.1. A Comissão de Especialistas de Seleção emitirá parecer técnico para cada trabalho avaliado, que será enviado para o endereço eletrônico informado no sistema de inscrição.

4.2.3.2. O resultado da seleção com a classificação dos trabalhos será divulgado na data provável prevista no Anexo I deste Edital, no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, com publicação no Diário Oficial do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

5.1. Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão apresentar no prazo estabelecido no Anexo I os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário de Identificação – Anexo II;

5.1.2. Termo de Autorização para Apresentação das Coreografias assinado pelo(s) coreógrafo(s) ou pelo detentor dos direitos da coreografia, conforme modelo exposto no Anexo III deste Edital;

5.1.3. Descrição Material Cenográfico – Anexo IV deste Edital;

5.1.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz – Anexo V constando o nome completo de todos os bailarinos que se apresentarão, bem como suas assinaturas;

5.1.5. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para criança/adolescente – Anexo VI constando o nome completo de todos os bailarinos que se apresentarão, bem como as assinaturas de um dos pais ou responsável legal de cada criança e adolescente que se apresentará, se for o caso;

5.1.6. Termo de Autorização e Responsabilidade para a Participação de Crianças e Adolescentes – Anexo VII, assinado por um dos pais ou responsável legal de cada criança e adolescente que se apresentará, se for o caso;

5.1.7. cópia de documento de identidade com foto de cada bailarino que se apresentará, ou cópia da certidão de nascimento no caso de criança e adolescente;

5.1.8. cópia do documento de identidade de quem assinar os anexos VI e VII como responsável pelos menores de idade que participarão do Festival de Dança, se for o caso;

5.1.9. cópia de procuração ou outro documento competente a atestar a tutela da criança e adolescente, quando a criança ou o adolescente estiverem sob os cuidados de outras pessoas que não os pais;

5.1.10. Carta de Representação – Anexo VIII, se for o caso;

5.1.11. Carta de Exclusividade – Anexo IX, se for o caso;

5.1.12. Declaração de que não emprega menor – Anexo X, se for o caso;

5.1.13. material fotográfico digital, acima de 300dpi, para uso em peças gráficas e banco de arquivos do Festival, para os espetáculos selecionados para a Mostra de Espetáculo;

5.1.14. check-list das necessidades especiais para o espetáculo, se for o caso.

5.2. A documentação relativa aos bailarinos menores de idade será analisada tanto pela Secretaria de Cultura quanto pela Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, podendo ser aprovada ou não.

5.3. A documentação deverá ser entregue pessoalmente, ou via correios, na Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretaria Municipal de Cultura – Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 2, piso 3, bairro Santa Mônica, CEP 38408-150 – Uberlândia/MG.

5.4. Em caso de necessidade de alteração no elenco, deverá ser enviado o formulário de “Justificativa e alteração de elenco”, solicitando autorização por e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com, com até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação, considerando que:

5.4.1. Não serão aceitas alterações de elenco em solos e duos de nenhuma categoria;

5.4.2. Para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional de coreografias e de Espetáculo, ou Intervenções, trios e quartetos poderão substituir, subtrair ou adicionar apenas 1 (um) membro do elenco informado na inscrição;

5.4.3. para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional de coreografias, ou Intervenções, haverá permissão para alteração de até 30% (trinta por cento) do elenco informado no processo de inscrição para grupos de 5 (cinco) ou mais pessoas;

5.4.4. para a Mostra de Espetáculo, haverá permissão para alteração de até 20% (vinte por cento) do elenco informado no processo de inscrição para grupos de 5 (cinco) ou mais pessoas.

5.5. O pedido de alteração será analisado pela CCPFDT, e a resposta será enviada para o mesmo endereço eletrônico de origem da solicitação.

5.6. Os grupos que forem autorizados a substituir ou adicionar bailarinos ao elenco original, também deverão apresentar a documentação dos bailarinos, observados os prazos do Anexo I deste Edital.

5.7. A Secretaria de Cultura poderá fiscalizar a qualquer momento e por qualquer meio o cumprimento ou não das disposições deste Edital, e constatada eventual violação, o responsável poderá ser impedido de participar da próxima edição do Festival de Dança do Triângulo.

5.8. Serão deferidas as participações dos selecionados que cumprirem todas as exigências deste Edital, todavia, havendo problemas com a documentação enviada, será solicitada correção por e-mail, e o saneamento das pendências deverá ser concluído no prazo assinalado no Anexo I deste Edital.

5.8.1. Resolvidas as pendências, o participante receberá novo e-mail confirmando a participação; ou

5.8.2. Persistindo os problemas relativos às correções solicitadas e esgotado o prazo, será enviado e-mail comunicando da impossibilidade de participação na atividade para a qual havia sido selecionado.

5.9. Os selecionados que apresentarem a documentação exigida neste Edital e tiverem a sua participação confirmada estarão aptos a se apresentarem no Festival de Dança do Triângulo, tendo como comprovação a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município, na data provável constante do Anexo I deste Edital.

5.10. A não entrega de qualquer documento exigido neste Edital implicará na impossibilidade da apresentação do selecionado no Festival de Dança do Triângulo, inclusive impedirá eventual recebimento de cachê ou premiação.

6. DO CACHÊ

6.1. Será devido o pagamento de cachê aos seguintes contratados:

6.1.1. os profissionais que comporão a Comissão de Especialistas de Seleção receberão hospedagem e cachê no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

6.1.2. os profissionais que comporão a Comissão de Jurados receberão hospedagem e cachê no valor bruto de R\$ 900,00 (novecentos reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

6.1.3. o Crítico de Dança receberá hospedagem e cachê no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

6.1.4. os oficinairos de renome nacional receberão hospedagem e cachê no valor bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

6.1.5. os oficinairos locais receberão cachê no valor bruto de R\$ 62,77 (sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) hora/aula, sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade; e

6.1.6. os contratados para a Mostra Convidada receberão hospedagem, e ao que se apresentar na abertura receberá o cachê no valor bruto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e ao que se apresentar no encerramento receberá o cachê no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e sobre ambos incidirão tributos sob sua responsabilidade.

6.1.6.1. Caso os valores de cachê não sejam, comprovadamente, suficientes para atender aos convidados contratados para a abertura e/ou o encerramento do Festival, a Secretaria Municipal de Cultura poderá disponibilizar, em acréscimo ao cachê, os eventuais valores auferidos com a bilheteria do espetáculo apresentado.

6.2. O valor do cachê deverá custear quaisquer gastos com transporte, deslocamento, alimentação e demais necessidades de produção e realização do espetáculo, inexistindo responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura no pagamento de qualquer despesa.

6.3. O pagamento do cachê será efetuado por meio de nota de empenho, em parcela única, após a prestação de serviço e cumprimento das obrigações previstas, mediante apresentação da nota fiscal emitida.

6.3.1. Excepcionalmente o pagamento do cachê será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo:

6.3.1.1. 50% (cinquenta por cento) em data anterior à prestação do serviço, para fins de garantir a data do contratado nos casos previstos neste Edital, além de custear despesas prévias com transporte, deslocamento e alimentação; e

6.3.1.2. 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da correspondente nota fiscal emitida.

6.3.2. Para o recebimento do adiantamento será obrigatória a apresentação de correspondente nota fiscal emitida.

6.3.3. O pagamento do adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do cachê será efetuado mediante apresentação de requerimento a ser enviado para o e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios da necessidade.

6.3.4. A Secretaria Municipal de Cultura analisará a justificativa apresentada e poderá deferi-la, autorizando o pagamento, ou indeferi-la, comunicando ao contratado que o pagamento será realizado de forma única, após a apresentação de dança e emissão da nota fiscal.

6.3.5. O pagamento parcial antecipado tem o condão de proporcionar o melhor deslinde do procedimento de contratação dos profissionais que comporão a programação do evento, representando sinal dado em garantia da reserva da data na agenda do grupo ou artista, demonstrada ainda a vantagem de tal medida, uma vez que preponderará a qualidade dos artistas e seus espetáculos a despeito de ser necessária a restrição das escolhas no mercado artístico, forçando a contratação apenas daqueles que detêm condições financeiras de suportar os encargos até o pagamento integral a posteriori pela Administração Pública.

6.4. Para o recebimento do pagamento do cachê, os contratados deverão, observados os prazos do Anexo I deste Edital:

6.4.1. comprovar regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, quando for o caso;

6.4.2. providenciar seu cadastro perante o Núcleo de Cadastro Mobiliário da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Uberlândia;

6.4.3. cadastrar conta bancária própria no Núcleo de Tesouraria da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Uberlândia; e

6.4.4. enviar assinada a carta contrato - Anexo XII;

6.4.5. cumprir na integralidade as disposições deste Edital.

6.5. Os contratados que farão jus ao recebimento de cachê deverão apresentar a seguinte documentação à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto no Anexo I deste Edital:

6.5.1. Se pessoa física:

6.5.1.1. cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física – CPF;

6.5.1.2. cópia do PIS/PASEP ou NIT;

6.5.1.3. cópia do comprovante de residência;

6.5.1.4. dados bancários;

6.5.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município e o Estado onde reside;

6.5.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (CND Previdenciária – Dívida ativa da União);

6.5.1.7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

6.5.1.8. Carta de Representação do grupo autenticada em Cartório - em caso de mais de um integrante, conforme modelo exposto no Anexo VIII deste Edital, se for o caso; e

6.5.1.9. Declaração de que não emprega menor – Anexo X.

6.5.2. Se pessoa jurídica:

6.5.2.1. Carta de Exclusividade, se for o caso, conforme modelo exposto no Anexo IX;

6.5.2.2. cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ atualizado;

6.5.2.3. cópia do Contrato Social da Empresa, estatuto ou registro comercial, se empresa individual;

6.5.2.4. cópia dos documentos do representante legal da empresa (CPF e RG);

6.5.2.5. dados bancários da pessoa jurídica;

6.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos perante o Município e o Estado onde está situada a pessoa jurídica;

6.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (CND Previdenciária – dívida ativa da União);

6.5.2.8. Certidão Negativa do FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

6.5.2.9. Certidão Negativa Trabalhista;

6.5.2.10. Declaração de que não emprega menor – Anexo X;

6.5.2.11. Procuração conferindo poderes de representação ao responsável legal; e

6.5.2.12. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, do estado onde está situada a pessoa jurídica.

6.6. Para a contratação, tanto pessoa física como jurídica, deverá ser apresentada documentação comprobatória de contratações anteriores com a prestação de serviço semelhante com a cobrança de valores equivalentes ou superiores aos previstos no item 6.1 neste Edital.

6.7. O pagamento da primeira metade do cachê será efetuado apenas após a assinatura da Carta-Contrato, conforme modelo no Anexo XII deste Edital, bem como da apresentação de Nota Fiscal constando o valor bruto a ser recebido nessa parcela, enquanto a segunda parcela do cachê ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal no valor do cachê bruto restante, após o término da prestação de serviços, sendo descontadas de ambas as parcelas todos os tributos devidos conforme o ordenamento jurídico brasileiro vigente.

6.8. O descumprimento das obrigações pelos contratados ensejará a devolução integral dos valores eventualmente percebidos, sem prejuízo da obrigação de pagar a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, e das demais sanções cabíveis.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados os grupos ou artistas profissionais selecionados para a Mostra de Espetáculo e na Mostra Profissional competitiva.

7.1.1. O valor da premiação será pago, por meio de nota empenho emitida, após a apresentação no Palco Oficial do Festival de Dança do Triângulo – 27ª edição - “Expressões artísticas com olhar social”.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura não custeará quaisquer gastos com transporte, deslocamento, alimentação e demais necessidades de produção e realização do espetáculo, inexistindo responsabilidade no pagamento de qualquer despesa.

7.3. Para o recebimento da premiação será necessário o cumprimento das exigências contidas no subitem 6.4 e 6.5 deste Edital, observados os prazos do Anexo I deste Edital, sob pena de perder o direito ao prêmio.

7.4. Para a Mostra de Espetáculo serão selecionados até 3 (três) artistas, grupos ou companhias que receberão, cada um, hospedagem e prêmio no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade.

7.5. Os cinco trabalhos que obtiverem a maior pontuação na apresentação da Mostra Profissional competitiva receberão premiação, nos seguintes termos:

7.5.1. o 1º colocado receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

7.5.2. o 2º colocado receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

7.5.3. o 3º colocado receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

7.5.4. o 4º colocado receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

7.5.5. o 5º colocado receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.6. O pagamento será por meio de nota de empenho e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal no valor bruto do prêmio, do qual serão descontados todos os tributos devidos conforme o ordenamento jurídico brasileiro vigente.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. Das Apresentações no Palco Oficial

8.1.1. O responsável pela proposta, conforme identificação no Anexo II deste Edital, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para o recebimento dos crachás e orientações a respeito do horário de ensaios e apresentação, observados os prazos do Anexo I.

8.1.2. O uso do crachá será obrigatório nos locais de realização do Festival e para acesso aos camarins.

8.1.3. A ordem dos ensaios e das apresentações será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, e no ensaio de palco haverá técnicos de som e luz para acompanhar e orientar a utilização dos recursos disponíveis.

8.1.4. A duração do ensaio de cada grupo e artista será proporcional ao tempo da coreografia ou espetáculo selecionado, e o selecionado que não ensaiar ou não se apresentar no horário preestabelecido não terá direito a novo horário.

8.1.5. Não será permitida apresentação fora da ordem e do dia determinado, salvo por motivo de força maior, devendo ser solicitada e justificada com antecedência de 3 (três) dias úteis.

8.1.6. As músicas deverão ser apresentadas exclusivamente em pendrive, no formato .MP3, devidamente identificadas com o nome do grupo e coreografia ou espetáculo, e:

8.1.6.1. o início da faixa deve coincidir com o início da música;

8.1.6.2. o pendrive identificado com o nome do grupo ou artista e coreografia ou espetáculo deverá ser apresentado, independente do não comparecimento do selecionado para o ensaio, sob pena de cancelamento da apresentação do grupo ou artista na programação;

8.1.6.3. não serão aceitos pendrives com má qualidade técnica de gravação ou quaisquer outros formatos de mídias digitais.

8.1.7. A base de iluminação e afinação da caixa cênica para os selecionados nas Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias será a mesma, e:

8.1.7.1. caberá a cada grupo ou artista a responsabilidade de designar um coordenador para acompanhar da cabine técnica o ensaio e a apresentação;

8.1.7.2. qualquer outro recurso de luz e som especificado na inscrição deverá ser providenciado pelo grupo ou artista, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.8. Não será permitida apresentação que, por sua natureza, possa danificar o palco ou prejudicar o andamento dos trabalhos posteriores, ficando proibido o uso de:

8.1.8.1. material inflamável tais como, fogos de artifício, velas, candelabros e tochas, sejam estas de origem orgânica ou química;

8.1.8.2. substância líquida ou viscosa que torne escorregadia a superfície do linóleo ou cause algum dano ao piso do palco;

8.1.8.3. qualquer outro tipo de produto ou material que possa colocar em risco a integridade física do público ou dos profissionais envolvidos no evento, ou que cause algum dano ao piso do palco; e

8.1.8.4. outros itens que não observarem as regras previstas no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.327, de 2017 e suas alterações.

8.1.9. Cada participante deverá estar no local, impreterivelmente, 1 (uma) hora antes do horário de sua apresentação.

8.1.10. A utilização dos camarins do Teatro Municipal de Uberlândia está sujeita às seguintes condições:

8.1.10.1. apresentação de crachá acompanhado de documento de identificação com foto;

8.1.10.2. a desocupação logo após a apresentação do grupo ou artista, para que possa ser utilizado, imediatamente, pelo grupo ou artista subsequente;

8.1.10.3. a ordem de entrada nos camarins será a mesma da ordem de apresentação, conforme horário estipulado no Mapa de Apresentação fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.1.10.4. os selecionados são exclusivamente responsáveis pelos danos direta e indiretamente causados, e pelos objetos deixados nos camarins;

8.1.10.5. todo o material cenográfico deverá ser retirado pelo grupo ou responsável logo após o término de sua apresentação.

8.2. Das Apresentações nos Palcos Livres:

8.2.1. Grupos e artistas poderão inscrever propostas para participação nos Palcos Livres, no período de 19 de agosto a 13 de setembro de 2019, preenchendo o formulário de inscrição que deverá ser solicitado através do telefone (34) 3239-2571, ou pelo e-mail palcolivreinscricao@gmail.com, e apresentando os Anexos pertinentes, quando for o caso.

8.2.2. A Secretaria de Cultura oferecerá como estrutura nos Palcos Livres: linóleo no solo e sonorização simples.

8.2.3. O responsável pelo grupo ou artista deverá providenciar para que a música da apresentação do Palco Livre, esteja no formato .MP3, em pendrive, e deverá ser entregue no dia da apresentação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

8.2.3.1. Na mídia deverá constar apenas a música da coreografia a ser apresentada e, também deverá estar identificada com o nome do grupo ou artista.

8.2.4. As apresentações serão organizadas de acordo com a ordem de chegada dos grupos no dia e local do evento.

8.2.5. Os grupos selecionados para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional deverão se apresentar em algum dos Palcos Livres, sob pena de, no caso de descumprimento, serem impedidos de se apresentarem no Palco Oficial durante o Festival de Dança do Triângulo – 27ª edição – “Expressões artísticas com olhar social”.

8.3. Das Apresentações em espaços sugeridos (Espaços Alternativos)

8.3.1. Poderão ser sugeridos pelos grupos, escolas, academias ou artistas da Mostra de Espetáculos, espaços alternativos para apresentação, desde que dentro do perímetro urbano do Município de Uberlândia/MG.

8.3.2. Para as apresentações em espaços sugeridos, serão agendados horários específicos para a realização de ensaios e ajustes técnicos.

8.3.3. A apresentação no espaço sugerido deve respeitar as regras e condutas específicas de utilização, não podendo realizar interferências que alterem a estrutura do espaço, podendo o responsável ser convocado para promover as adequações técnico-estruturais necessárias.

8.3.4. O selecionado deverá estar no local, impreterivelmente, 1 (uma) hora antes do início programado para sua apresentação.

9. DA HOSPEDAGEM E ALOJAMENTO

9.1. Tem direito à hospedagem os contratados elencados no subitem 1.11 deste Edital, além dos selecionados para a Mostra de Espetáculo, desde que residentes fora de Uberlândia/MG.

9.1.1. A hospedagem se dará em hotel da cidade de Uberlândia e para garantia da diária, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura cópia do documento oficial de identidade e do comprovante de residência.

9.1.2. Serão oferecidas diárias da hospedagem para o estrito período necessário à prestação do serviço contratado para o Festival.

9.2. As eventuais despesas com frígobar, refeições, lanches, lavanderia, telefonia, e demais serviços disponibilizados pelo hotel, serão de exclusiva responsabilidade do hóspede.

9.3. Os selecionados para as Mostras Amadora, Infantil e Profissional, que residirem fora de Uberlândia/MG, poderão requerer alojamento, solicitando formulário para o e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com, a ser preenchido e enviado para o mesmo endereço eletrônico.

9.4. As vagas de alojamento são limitadas, e os requerimentos serão atendidos conforme a ordem cronológica do recebimento da solicitação mediante disponibilidade, priorizando os selecionados para a Mostra Profissional Competitiva.

9.5. O alojamento será fornecido em espaço coberto, com banheiro e chuveiros, e os usuários alojados deverão providenciar colchão ou colchonetes, travesseiro, roupas de cama e roupa de banho, bem como quaisquer itens de higiene pessoal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações prestadas na inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito, sujeito às penas da lei havendo falsidade ou inveracidade.

10.2. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará caso os dados pessoais e contatos, especialmente o endereço de e-mail informado no sistema de inscrição, estejam errados ou neste último caso não seja acessado com regularidade, impedindo as providências necessárias dentro do prazo estipulado.

10.3. Para o pagamento das despesas relacionadas ao Projeto Festival de Dança do Triângulo – 27ª Edição, do Programa Cultura na Comunidade, serão utilizados recursos de naturezas de despesas: 339030 – Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.3005.2.952 – 08.03 e 13.392.3002.2.090 – 08.01.

10.4. As decisões da CCPFDT, da Comissão de Especialistas de Seleção e da Comissão de Jurados, são soberanas e irrecorríveis.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.6. Para informações ou dúvidas, entrar em contato pelo telefone (34) 3235-9182 ou (34) 3239-2566, ou pelo e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com.

10.7. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

10.7.1. Anexo I – Calendário das Atividades e Programação;

10.7.2. Anexo II – Formulário de Identificação;

10.7.3. Anexo III – Termo de Autorização para Apresentação das Coreografias;

10.7.4. Anexo IV – Descrição de Material Cenográfico;

10.7.5. Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

10.7.6. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para Crianças e Adolescentes;

10.7.7. Anexo VII – Termo de Autorização e Responsabilidade para a Participação de Crianças e Adolescentes;

10.7.8. Anexo VIII – Carta de Representação;

10.7.9. Anexo IX – Carta de Exclusividade;

10.7.10. Anexo X – Declaração de que não emprega menor;

10.7.11. Anexo XI – Equipamentos do Teatro Municipal; e

10.7.12. Anexo XII – Minuta da Carta-Contrato.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência com as disposições nele contidas.

Uberlândia, 15 de maio de 2019.

MÔNICA DEBS

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

A) Mostra Infantil – 02/11/19, no Teatro Municipal

B) Mostra Amadora – 30/10/19 a 02/11/19, no Teatro Municipal

C) Mostra Profissional - 02/11/19, no Teatro Municipal

D) Mostra Convidada – 29/10/19 a 03/11/19, no Teatro Municipal

E) Mostra de Espetáculos - 30/10 a 02/11/19, no Teatro Municipal

F) Intervenções – 30/10/19 a 02/11/19, no Teatro Municipal

G) Palcos Livres: 20/09/19, 04/10/19, 20/10/19, 25/10/19 e 03/11/19.

MAIO

| Data | Atividade |
|-----------|---|
| Até 31/05 | Inscrições para as oficinas locais: Balé infantil – CEUs Shopping Park e Campo Alegre Balé infanto juvenil - CEUs Shopping Park e Campo Alegre Danças urbanas – SESI Roosevelt e CEU Campo Alegre Dança Árabe – Oficina Cultural Jazz - Oficina Cultural Dança Contemporânea - Oficina Cultural |

*Informações e inscrições:

CEUs Shopping Park e Campo Alegre: 3253-1204;

SESI Roosevelt: 3238-5168; e

Oficina Cultural: 3231-8608/3214-9889.

JUNHO

| Data | Atividade |
|------------------|--|
| Junho a outubro | Realização das Oficinas: Balé infantil Balé infanto juvenil Danças urbanas Dança Árabe Jazz Dança Contemporânea |
| De 01/06 a 01/07 | Inscrição para as Mostras e Intervenções, no Sistema de inscrição online |
| | 12h às 17h na SMC - Envio do vídeo para as Mostras e Intervenções - O(s) vídeo(s) poderão ser anexados no sistema de inscrição, ou entregue(s) na Secretaria de Cultura ou enviado(s) por Correios |

JULHO

| Data | Atividade |
|-----------|--|
| Até 15/07 | Envio de e-mail deferindo as inscrições que não precisarem de correções ou solicitando correções. |
| Até 22/07 | Prazo final para o recebimento das correções solicitadas |
| 26/07 | Início do período de inscrição para a Oficina 1, na Oficina Cultural ou via e-mail |
| Até 29/07 | Envio de e-mail deferindo as inscrições que atenderam às correções ou indeferindo aquelas que não efetuaram as mesmas. |

AGOSTO

| Data | Atividade |
|---|---|
| 26/07 a 09/08 | Período de inscrições para a Oficina 1, na Secretaria de Cultura ou via e-mail |
| 10 e 11/08 | Oficina 1, na Oficina Cultural |
| 05 a 09/08 | Seleção, na Oficina Cultural |
| 02/08 a 16/08 | Período de inscrições para a Oficina 2, na Secretaria de Cultura ou via e-mail |
| 17 e 18/08 | Oficina 2, na Oficina Cultural |
| Até 19/08 | Resultado da fase de seleção |
| Após publicação de resultado da seleção | Início da entrega da documentação dos selecionados, Das 12h às 17h na Secretaria de Cultura |
| 09 a 23/08 | Período de inscrições para a Oficina 3, na Secretaria de Cultura ou via e-mail |
| 24 e 25/08 | Oficina 3, na Oficina Cultural |
| 19/08 a 13/09 | Período de inscrições para os Palcos Livres, na Secretaria de Cultura, e-mail ou telefone |

SETEMBRO

| Data | Atividade |
|---------------|--|
| Até 02/09 | Prazo final para a entrega de documentações dos selecionados |
| 13/09 | Término do período de inscrição dos Palcos Livres |
| 30/08 a 13/09 | Período de inscrições para a Oficina 4, na Secretaria de Cultura ou via e-mail |
| 14 e 15/09 | Oficina 4, na Oficina Cultural |
| Até 16/09 | Envio de e-mail deferindo a participação no festival ou solicitando correções. |
| 20/09 | 19h às 20h30 - Palco Livre, na Praça Tubal Vilela |
| 06 a 20/09 | Período de inscrições para a Oficina 5, na Secretaria de Cultura ou via e-mail |
| 21 e 22/09 | Oficina 5, na Oficina Cultural |
| Até 23/09 | Saneamento das pendências solicitadas na documentação dos selecionados, Das 12h às 17h, na Secretaria de Cultura |
| Até dia 30/09 | Homologação do resultado daqueles que apresentaram a documentação correta |

OUTUBRO

| Data | Atividade |
|---------------|--|
| 20/09 a 04/10 | Período de inscrições para a Oficina 6, na Secretaria de Cultura ou via e-mail |
| 05 e 06/10 | Oficina 6, na Oficina Cultural |
| 04/10 | 19h às 20h30 - Palco Livre, na Mercado Municipal |
| 14 a 18/10 | 12h às 17h - Retirada de crachás, na Secretaria de Cultura |
| 20/10 | 10h às 11h30 - Palco Livre, no Parque do Sabiá |
| 25/10 | 19h às 20h30 - Palco Livre, na Granja Marileusa* |
| 29/10 | Abertura com apresentação de cia convidada, no Teatro Municipal |
| 30/10 a 02/11 | Mostras Amadora e de Espetáculo, no Teatro Municipal |
| | Intervenções, no Foyer Teatro Municipal |

*Data disponível caso a demanda de inscrições mostre a necessidade de liberação da data.

NOVEMBRO

| Data | Atividade |
|-------|--|
| 02/11 | 16h - Mostra Infantil, no Teatro Municipal 20h - Mostra Profissional competitiva, no Teatro Municipal |
| 03/11 | Palco Livre, no Foyer Teatro Municipal* Encerramento com apresentação de cia convidada, no Teatro Municipal |

*Data disponível caso a demanda de inscrições mostre a necessidade de liberação da data.

Calendário sujeito à alterações conforme disponibilidade, decisão da CCPFDT e da Secretaria Municipal de Cultura.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº de inscrição: _____

| | | |
|--|-------------|-------------|
| NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): | | |
| Nº DO CPF OU CNPJ: | | |
| ENDEREÇO ATUALIZADO: | | |
| FONE FIXO: | CELULAR 01: | CELULAR 02: |
| E-MAIL: | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA): | | |
| ENDEREÇO ATUAL: | | |
| CPF: | RG: | |
| FONE FIXO: | CELULAR 01: | CELULAR 02: |
| E-MAIL: | | |
| NOME ARTÍSTICO DO GRUPO / ARTISTA: | | |
| NOME DO(A) COREOGRAFIA/ ESPETÁCULO: | | |
| MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: | | |
| <input type="checkbox"/>) MOSTRA INFANTIL <input type="checkbox"/>) MOSTRA AMADORA <input type="checkbox"/>) MOSTRA PROFISSIONAL <input type="checkbox"/>) MOSTRA DE ESPETÁCULO <input type="checkbox"/>) INTERVENÇÃO | | |

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____ (Responsável pela proposta)

Nº de inscrição: _____

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS COREOGRAFIAS

Eu _____ (nome completo e nome artístico entre parênteses quando for o caso) _____, autor(a) da(s) coreografia(s) _____, interpretadas pelo (a) _____ (nome do grupo, academia, escola ou artista) de _____ (cidade/UF) _____, declaro para os devidos fins que permito a apresentação da(s) coreografia(s) supracitada(s), no Festival de Dança do Triângulo – 27ª Edição, que acontecerá em Uberlândia – MG, no ano de 2019.

_____ (local), _____ de _____ de 2019 (data)

Assinatura do autor(a) / RG: _____ / CPF: _____

Nº de inscrição: _____

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DE MATERIAL CENOGRÁFICO

GRUPO/ACADEMIA:

COREOGRAFIA:

1 – Uso ou não de material de cena? () SIM () NÃO

2 - Caso a resposta acima for afirmativa, descreva o(s) material(is):

3 – explique como o(s) material(is) será(ão) utilizado(s):

4 – Coreografia necessita de linóleo? () SIM () NÃO

*Após os ensaios e apresentação deverão ser removidos imediatamente do palco e coxias qualquer elemento cênico em cenografia.

_____ (local), _____ de _____ de 2019 (data)

Assinatura do autor(a) / RG: _____ / CPF: _____

Nº de inscrição: _____

ANEXO XI - EQUIPAMENTOS DO TEATRO MUNICIPAL

ANEXO IX - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
(no caso daqueles que receberão cachê e/ou prêmio)

Por este instrumento particular, “_____”
(Nome do Artista ou Grupo representado), de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, declara para todos os fins e concede ao(à) “_____”
(Nome do representante pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, localizado(a) no _____
(endereço completo), a presente Carta de Exclusividade, constituindo-o(a) como seu EMPRESÁRIO EXCLUSIVO¹, com plenos poderes para representar legalmente seus integrantes, podendo para tanto, agendar compromissos, negociar apresentações, contratos de publicidade, receber valores a título de ajuda de custo e/ou cachê artístico, recorrer, impetrar e desistir de recursos e ainda assinar contratos ou outros instrumentos jurídicos similares, contratar outros artistas para complementarem apresentações, emitir notas fiscais, dar quitação, praticando todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento das atividades artísticas, culturais e comerciais do grupo, permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, do efetivo cumprimento das obrigações previstas no ordenamento jurídico vigente.

| Nome completo do integrante | Assinatura por extenso |
|-----------------------------|------------------------|
| | |
| | |
| | |

Nº de inscrição: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-----------------|-------|
| Empresa: | CNPJ: |
| | |
| Signatário (s): | CPF: |
| | |

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

_____, ____/____/____
(local) (data)

Nome Representante Legal - CPF nº (especificar)

¹ Por empresário exclusivo deve-se entender a figura do representante ou agente que se obriga a, autonomamente, de forma habitual e não eventual, promover, mediante retribuição, a realização de certos negócios, por conta do representado.

- Rider de SOM**
Fixos:
PA Staner Alive 512 em LR com sub Staner SB2000P G2
Mesa Yamaha LS9-32 sem placa de expansão*
Processador DBX Driverack 260
Multicabo 56 vias
32 Inputs
Multicabo 6 vias - 1 processamento do PA'
Multicabo 6 vias - Vias monitores de Palco
Disponíveis para montagem:
2 retornos staner HXS-500a
2 retorno estilo Clair de 12”
Cabos e Acessórios:
11 cabos de ≈15M - XLR
7 cabos de ≈25M - XLR
4 cabos de ≈40M - XLR
5 Cabos de ≈5M- XLR
5 Cabos de ≈2m - P10
18 cabos de ≈10M - XLR
10 Direct Box Ativo Ultra-DI Behringer
3 Direct Box Passivo IMP2
4 Direct Box PN M3A - EAM
20 Estantes de partituras de ferro
35 Pedestais
5 Pedestais pequenos

- Rider de LUZ**
Mesa de iluminação: Console (mesa) de iluminação ION da ETC com dois faderWing de 2x20 e Radio Remote Focus Units.
Rack de iluminação: • 150 canais dimerizados, cada canal tem suporte para 4000w. Cada canal - contém 2 linhas de 2000 KW.
Refletores na Base
Telem:
• 24 unidades de Fresnel 2000w.
• 12 unidades de PC (plano convexo) 1000W.
• 15 unidades de Elipsoidal zoom 15° a 30° fixos
• 16 unidades de Source Four PAR EA foco 5.
• 24 unidades de Source Four PARNEL EA.
• 5 unidades de Elipsoidal, 36 graus
• 13 unidades de Elipsoidal, 50 graus.

- Refletores disponíveis para montagem convidado e profissionais:**
• 10 unidades de PC (plano convexo) 1000W.
• 12 unidades de FRESNEL 1000W.
• 20 unidades de Source Four PAR EA foco 5.
• 12 unidades de Source Four PAR EA foco 2.
• 24 unidades de Elipsoidal, 26 , 36 ou 50 graus. no máximo 24 unidades por Grau.
o 6 unidades lente 50°
o 18 unidades lente 36°
o 24 unidades lente 26°

ANEXO XII – MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº /2019-SMC

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATADA: | |
| CNPJ: | |
| Endereço completo: | |
| Representante legal: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | |
| Telefone(s): | |

Estou ciente do inteiro teor e de todas as condições, requisitos e exigências do Edital SMC nº 08/2019, e, nesta oportunidade, firmo o compromisso de prestar o(s) serviço(s), por ocasião da 27ª edição do Festival de Dança do Triângulo, nas condições especiais estabelecidas no ANEXO e no instrumento editalício, na forma descrita abaixo:

| Nº | Objeto | Data e local da prestação | Valor |
|----|--------|---------------------------|-------|
| 1. | | | RS |
| 2. | | | RS |

Prazo de vigência: Da data da assinatura deste instrumento até 30 (trinta) dias após a efetiva e integral prestação do(s) serviço(s).

Forma de pagamento: Parcela única após a apresentação, ou em duas parcelas de 50%, com adiantamento, na forma prevista no instrumento editalício.

Garantia e Sanções: Indimplida qualquer das obrigações deste contrato, sujeitar-se-á a contratada à devolução dos valores eventualmente percebidos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, e das demais sanções legais cabíveis.

_____, ____/____/____
(local) (data)

CONTRATADA

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA 1 – Esta CARTA CONTRATO é emitida mediante observação rigorosa das especificações da proposta da CONTRATADA, que ao se inscrever no Edital SMC nº 08/2019 anui às condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição desta CARTA CONTRATO e das estabelecidas no Edital SMC nº 08/2019 ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3 - A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e fica desde já reconhecido pela o direito da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4 – O pagamento será efetuado por nota de empenho emitida após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, quando for o caso, se a CONTRATADA providenciar seu cadastro perante o Núcleo de Cadastro Mobiliário e cadastrar conta bancária própria no Núcleo de Tesouraria, da Prefeitura de Uberlândia, cumprindo na integralidade as disposições do Edital SMC nº 08/2019.

CLÁUSULA 5 - Os valores pagos deverão custear quaisquer gastos com transporte, deslocamento, alimentação e demais necessidades da CONTRATADA, inexistindo responsabilidade ou ônus da CONTRATANTE para o pagamento de qualquer despesa.

CLÁUSULA 6 – A CONTRATADA é responsável por quaisquer prejuízos e danos diretos e indiretos que causar ao patrimônio público durante a vigência do presente instrumento, devendo indenizar o Município; e deve cumprir rigorosa e exclusivamente com as obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais, previdenciárias, de direitos autorais e propriedade intelectual, e remuneração dos prestadores de serviço.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

| ORIGEM | VALOR | DATA LIBERAÇÃO |
|---------------------------------------|--------------|----------------|
| FPM | 4.103.433,72 | 10/05/2019 |
| ITR | 127.702,85 | 10/05/2019 |
| CFM | 8.220,09 | 10/05/2019 |
| IPM | 280.923,14 | 10/05/2019 |
| FUNDEB | 3.906.896,29 | 10/05/2019 |
| PMU – REFORMAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS | 35.460,00 | 09/05/2019 |

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Ref.: Processo Administrativo nº 010/2016

Objeto: Apuração de supostas faltas injustificadas (indícios de ocorrência de condutas prescritas como abandono de cargo e inassiduidade habitual)

DECISÃO

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 39.440, publicada em 18 de março de 2016, teve por objetivo, conforme decisão da Secretária Municipal de Educação, apurar supostas faltas injustificadas da servidora E. A. T. matrícula nº 16.979-0. A comissão processante administrativa disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração pela comissão e, considerando toda a argumentação produzida por meio do contraditório e da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria, e, o efetivo respeito às garantias processuais, o relatório final da comissão, ponderando-se pelos critérios constitucionais de razoabilidade e de proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento do feito. No entanto, diante em diligência realizada junto ao órgão de registro de pessoal foi verificado, por meio de certidão de contagem de tempo que a servidora possui uma significativa quantidade de faltas em sua vida funcional, revelando indícios de violações funcionais contidas na Lei Municipal Complementar nº 040 de 1992, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Uberlândia – MG. Nesse sentido, a servidora foi indiciada com fulcro dos arts. 163, inciso I, III e X, e 180, incisos II e III da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992. Por conseguinte, a servidora apresentou defesa refutando os termos de indicação, porém, não discutiu os aspectos da inassiduidade habitual, argumentando apenas sobre o abandono do cargo.

Realmente, sobre o abandono de cargo, não é possível evidenciar a dimensão subjetiva dessa conduta, o animus abandonandi. Contudo, sobre a inassiduidade, todos os elementos constituintes estão presentes, já que, para tal violação é necessário e suficiente apenas o aspecto objetivo, qual seja, a falta do serviço, sem causa justificada, por sessenta dias interpoladamente. Nesse sentido, por mais que a servidora alegue problemas pessoais, no processo administrativo disciplinar, o qual representa a linguagem de esclarecimento dos fatos, não há evidências de desconstituição de todas as faltas. Por essas razões, a inassiduidade não pode ser afastada de forma absoluta, entretanto, diante da violação dos deveres funcionais em confronto com o contexto que cerca o caso, ou seja, a demonstração de que a servidora enfrentou problemas pessoais por um período não são por si só, capazes de desconstituir sua violação funcional, porém, podem atuar na aplicação de penalidade, sem relativizar um mandamento normativo, mas, sim, conjecturando uma punição em conformidade com as especificidades do caso. Portanto, a aplicação de uma penalidade revela-se medida adequada, embora tal punição possa ser aplicada de maneira razoável e proporcional.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como em face dos elementos de provas constantes nos autos, em consonância com os princípios da autotutela, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, e no exercício do poder hierárquico disciplinar, mediante a comprovação de violações dos deveres